



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL Nº 1, DE 19 DE JULHO DE 2017

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO DE LICENCIATURA EM
MATEMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do processo eleitoral para a recomposição do Colegiado de Curso de Licenciatura em Matemática, nos termos estabelecidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção, cujas inscrições estão descritas na seção 5 do presente Edital, objetiva o preenchimento de 18 (dezoito) vagas para o Colegiado de Curso de Licenciatura em Matemática, que devem estar distribuídas entre titulares e suplentes, conforme descrição apresentada no item 4.1 deste edital.
- 1.2. O presente edital está em consonância com o Artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei no 9.394, de 20 de Dezembro de 1996), bem como os Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa no 02/PRE de 26 de Março de 2010, os quais dispõem sobre o Colegiado de Curso.
- 1.3. O Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática é membro nato e presidente do colegiado deste referido curso, sendo responsável pela condução da eleição regida pelo presente edital, não podendo assim, ser considerado candidato às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes.

2. DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

- 2.1. O Colegiado de Curso é um órgão consultivo e deliberativo de cada curso superior do IFSP.
- 2.2. O Colegiado é composto pelo coordenador do curso (seu presidente) e por representantes dos segmentos docente, discente e técnico em assuntos educacionais ou pedagógico, na proporção de 70%, 20% e 10%, respectivamente.
- 2.3. Compete ao Colegiado:
 - i. Conduzir e aprovar em primeira instância os trabalhos de reestruturação do Projeto de Curso, inclusive, a grade curricular, o perfil do egresso, o projeto de estágio supervisionado, estrutura de pré-requisitos para apreciação e aprovação de instâncias superiores do IFSP.
 - ii. Emitir parecer, quando solicitado, sobre: aproveitamento de estudos, de competências acadêmicas e profissionais, aceleração de estudos, transferências e de adaptações, mediante requerimento dos interessados e apresentação dos documentos comprobatórios.
 - iii. Estabelecer, semestral, ou anualmente, os critérios de seleção para preenchimento de vagas remanescentes ociosas a partir do segundo semestre /ano.
 - iv. Elaborar e aprovar regulamento de atividades complementares.
 - v. Estabelecer critérios e procedimentos de acompanhamento e avaliação do Curso.
 - vi. Organizar o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento do Curso.
 - vii. Quando do reconhecimento, as sugestões da Comissão para reorganizar o Curso deverão ser encaminhadas a Pró-Reitoria de Ensino.
 - viii. Analisar e dar parecer de solicitações referentes a avaliação de atividades executadas pelos alunos não previstas no regulamento de atividades complementares.
 - ix. Avaliar as propostas de Projetos e Convênios encaminhados pela Coordenação do Curso.
 - x. Apontar as necessidades de alocação de recursos materiais, humanos, bem como capacitação destinada ao aprimoramento do Curso.



- xi. Avaliar a solicitação de dispensa de alunos-monitores, mediante proposta de seu coordenador, a ser submetida ao órgão responsável.
 - xii. Deliberar em primeira instância sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão do Curso.
- 2.4. O Colegiado funciona em sessão plenária, com a maioria absoluta de seus membros em primeira chamada e com qualquer número em segunda chamada, reunindo-se ordinariamente duas vezes por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo seu Presidente, por sua própria iniciativa ou a requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.
- 2.5. É prioritário, a qualquer outra atividade acadêmica, o comparecimento dos membros às reuniões do Colegiado de Curso.

3. DOS MANDATOS

- 3.1. Os representantes docentes, técnico em assuntos educacionais ou pedagogo e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos.
- 3.2. Os representantes discentes e seus suplentes terão mandato de um ano.
- 3.3. A cessão do vínculo empregatício, bem como afastamento das atividades docentes e/ou técnico administrativas, independentemente do motivo, acarreta a perda do mandato.

4. DAS VAGAS

- 4.1. O número de vagas a serem preenchidas em cada segmento pelo processo eleitoral objeto do presente edital consta na tabela a seguir:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Docente	06 vagas	06 vagas
Discente	02 vaga	02 vaga
Técnico em assuntos educacionais ou Pedagogo	01 vagas	01 vagas



5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser feitas junto à Coordenação do Curso, no período de 02 a 04 de Agosto de 2017, por meio de preenchimento da ficha de inscrição que se encontra no ANEXO I.
- 5.2. A inscrição do candidato será homologada após a verificação, pela Comissão Eleitoral, de que atende a todas as exigências deste Edital. A relação homologada dos inscritos será divulgada junto à comunidade acadêmica no dia 07 de Agosto de 2017 no quadro de avisos do curso e na página do câmpus.
- 5.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como aqueles que quiserem solicitar a impugnação de alguma inscrição poderão interpor recurso/impugnação por escrito ao coordenador do Curso, até o dia 08 de Agosto de 2017.
- 5.4. No dia 09 de Agosto de 2017 será realizada a publicação final dos deferimentos das inscrições no quadro de avisos do curso e na página do câmpus.
- 5.5. Poderão concorrer às vagas para docente previstas neste edital todos os docentes do Curso de Licenciatura em Matemática, que tenham entrado em exercício até a data do início das inscrições e que ministram aulas no Curso ora descrito. Podem ainda se inscrever docentes de outras áreas e cursos, desde que seja respeitado o Artigo 04, inciso I, II e o Parágrafo Único da Instrução Normativa no 02/PRE de 26 de Março de 2010 do IFSP (item 1.4 deste edital). Docentes substitutos e temporários não podem concorrer à vaga de representantes docentes.
- 5.6. Poderão concorrer às vagas para discentes previstas neste edital todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Matemática do campus que realizaram sua matrícula até a data de início das inscrições e que estejam frequentando regularmente o curso.
- 5.7. Poderão concorrer à vaga para técnico em assuntos educacionais ou pedagogo, prevista neste edital, todos os técnicos em assuntos educacionais e pedagogos que estejam em efetivo exercício no campus até a data do início das inscrições.



- 5.8. Todos os candidatos inscritos neste processo eleitoral concorrerão às vagas de titulares.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 6.1. A Comissão Eleitoral, conforme o disposto no artigo 13 da instrução normativa PRE nº 02/2010, é indicada pelo Colegiado de Curso e nenhum candidato poderá participar dessa comissão.
- 6.2. A Comissão Eleitoral é responsável pela condução de todo o processo eleitoral, incluindo o deferimento/indeferimento de inscrições, regulação do andamento da campanha eleitoral, realização do processo de votação, apuração dos votos e divulgação dos resultados.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 7.1. O período de campanha eleitoral dos candidatos que obtiveram a candidatura devidamente homologada ocorrerá no período de 10 a 15 de Agosto de 2017.
- 7.2. Cada docente candidato poderá usar de até 5 minutos da reunião de curso para apresentar suas propostas nos horários agendados e acompanhado por um membro da Comissão Eleitoral ou da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática.
- 7.3. Cada aluno candidato terá a oportunidade de apresentar a proposta de trabalho por até 5 minutos de uma aula, desde que seja acompanhado por um membro da Comissão Eleitoral ou da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática que efetuará o agendamento do horário, bem como afixar um panfleto, cujo tamanho não excederá o formato A-4, no quadro de avisos do curso.
- 7.4. O conteúdo do material produzido para a divulgação dos candidatos não poderá, sob qualquer pretexto:
- I. Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;
 - II. Comprometer a higiene e a estética do campus, bem como dos locais de fixação dos cartazes.
- 7.5. Os técnicos em assuntos educacionais e pedagogos candidatos poderão apresentar aos pares as respectivas propostas durante 5 minutos nos horários

agendados e acompanhado por um membro da Comissão Eleitoral ou da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática.

- 7.6. Os candidatos poderão fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mail, para divulgação, exceto os veículos institucionais de comunicação.

8. DA VOTAÇÃO

- 8.1. A votação será realizada no dia 16 de Agosto de 2017 no horário das 11:00h às 12:00h para todos os segmentos.
- 8.2. O voto deverá ser secreto.
- 8.3. A votação far-se-á por meio de cédula de papel.
- 8.4. O eleitor deverá, antes de votar, apresentar documento oficial, com foto, e assinar a lista de presença, devendo o componente da Mesa Receptora de votação, verificar sua lotação e categoria acadêmica, a fim de garantir a legitimidade do pleito.
- 8.5. Os representantes serão eleitos pelos seus respectivos pares, sendo eleitos titulares os candidatos mais votados seguidos pelos suplentes em ordem de classificação.
- 8.6. Para o dia da eleição, será constituída uma Mesa Receptora formada pelos membros da Comissão Eleitoral quando então será disponibilizada uma cabine de votação onde o eleitor deverá assinalar na cédula o candidato de sua preferência.
- 8.7. O eleitor poderá somente assinalar um único candidato, sendo anuladas as cédulas que tiverem mais de um ou nenhum candidato assinalado.
- 8.8. Não haverá votação caso o número de candidatos inscritos seja menor do que ou igual ao número de vagas de titulares.
- 8.9. As vagas de titulares e suplentes que não forem preenchidas por haver número insuficiente de candidatos inscritos poderão ser ocupadas por membros indicados pela Coordenação de Curso.

9. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A apuração dos votos ocorrerá logo após o fim da votação pela Comissão Eleitoral, acompanhada dos candidatos ou de seus representantes.
- 9.2. Para fins de desempate, terá preferência o candidato que:



- I. Se docente, ou técnico em assuntos educacionais ou pedagogo, contar com maior tempo de serviço, na qualidade de efetivo (na categoria pretendida) na Instituição, e a maior idade, nessa ordem.
 - II. Se discente, ter ingressado a mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem.
- 9.3. O resultado preliminar da apuração será divulgado pela Coordenação de Curso logo após o término dos trabalhos.
 - 9.4. Recursos quanto à discordância do resultado serão recebidos no dia 17 de Agosto de 2017 e deverão ser encaminhados por escrito ao Coordenador do Curso.
 - 9.5. O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado na página do câmpus e no quadro de avisos do curso no dia 18 de Agosto de 2017.
 - 9.6. Após a divulgação do resultado da eleição, será publicada portaria pelo Diretor Geral do Câmpus Bragança Paulista oficializando a composição do Colegiado. Esta portaria deverá ser publicada mesmo não havendo processo eleitoral.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso juntamente com a Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte deste, que serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do Campus.
- 10.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

- 11.1. Para a realização das atividades previstas neste Edital, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:





INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO
Campus Bragança Paulista

Atividade	Data
Publicação do edital	19/07/2017
Inscrição das candidaturas	02/08/2017 a 04/08/2017
Homologação e publicação das candidaturas	07/08/2017
Prazo para interpolação de recursos contra as inscrições indeferidas e impugnação de inscrições deferidas	08/08/2017
Publicação dos resultados das inscrições após recurso/impugnação	09/08/2017
Campanha eleitoral	10/08/2017 – 15/08/2017
Pleito – Docentes e Discentes	16/08/2017 horário 11:00 – 12:00
Pleito – Técnico em assuntos educacionais ou Pedagogo	16/08/2017 horário 14:00 – 15:00
Divulgação do resultado preliminar	16/08/2017
Prazo para interpolação de recursos do resultado preliminar da votação	17/08/2017
Divulgação do resultado final	18/08/2017
Início do mandato	19/08/2017

Bragança Paulista, 19 de julho de 2017.

Prof. ~~Dra.~~ **IRACEMA H. I. ARASHIRO**
Coordenadora do curso de Licenciatura
em Matemática – IFSP-BRA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Nome:	
Vínculo no IFSP – BRA <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Discente <input type="checkbox"/> Técnico em assuntos educacionais ou pedagogo	
Prontuário:	e-mail:
Telefone: (___) _____	Data de nascimento: ___/___/_____
Data de ingresso no IFSP:	
Declaro estar ciente das regras e prazos estabelecidos no edital que regula este processo eleitoral.	
Data: ___/___/2017	Assinatura do Candidato: _____

